



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 133/2022/SEESP/SENIFE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 71000.052470/2020-59
INTERESSADO: PRAIA CLUBE

ANÁLISE DE PROJETO**PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

SLI: 2001180

PROJETO: Voleibol - Atletas do Futuro

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Voleibol

CNPJ: 25.762.741/0001-30

LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Uberlândia/MG doc. 9596784, fls. 05

VALOR AUTORIZADO: R\$ 264.814,20

VALOR CAPTADO: R\$ 155.000,00

VALOR APROVADO NA ANÁLISE TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 155.000,00

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: 10 Meses

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE: Solange Souza dos Santos

INTROITO

Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico. Ressalta-se que a assinatura do Termo de Compromisso, se deu na vigência da Portaria nº 424/2020.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Análise Técnica Orçamentária	Parecer Favorável Parcialmente (doc. 9611518) Data de aprovação: 10/02/2021, 146ª Reunião Ordinária da Comissão da Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte (doc. 9618572)
Termo de Compromisso (doc. 9796952)	Valor: R\$ 155.000,00 Valor liberado: R\$ 155.000,00 (doc. 9857884)
	Data de início: 17/03/2021
	Data fim: 16/01/2022
Visita técnica (doc. 10445186)	<p>Técnico Responsável: Iara Santos Data da visita: 08/06/2021 às 14h Relato do visita técnica: No dia 08 de junho de 2021, às 14h, foi realizado Visita Técnica Virtual a Praia Clube, a qual foi apresentada a execução do projeto "Voleibol - Atletas do Futuro", pelo Sr. André Vital da Luz. <i>Durante a visita técnica, foi informado que diante a pandemia do Covid-19 o projeto sofreu alteração, o qual foi realizado aulas virtuais, no entanto já havia retornado as atividades presenciais. As metas pactuadas no plano de trabalho estavam sendo cumpridas o que demonstra que os objetivos serão alcançados ao final da execução do projeto. Verificou-se que devido a pandemia do Covid-19 em 2021 ainda não tinha acontecido as Competição Oficiais, a Confederação Brasileira de vôlei - CBV havia divulgado o calendário onde todas as Competições Nacionais estão prevista para o primeiro semestre do ano de 2022.</i> <i>Foi informado que foram adquiridos todos materiais e informou que houve a contratação de todos os recursos humanos, conforme aprovado.</i> <i>Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, verificou-se que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, as marcas do Ministério da Cidadania e Governo Federal, conforme previsto no PDLIE.</i> <i>Diante das informações prestadas e aqui relatadas, pode-se concluir que o referido projeto está conseguindo atingir os objetivos previstos.</i></p>

DA ANÁLISE

Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 101/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-EXC, supramencionado, cujo o objeto é proporcionar melhores condições para manter e desenvolver atletas da modalidade Voleibol feminino, doc. 9596784/fl. 06, bem como os objetivos específicos são:.

Viabilizar condições para participação da equipe em competições;

Identificar e desenvolver talentos para a modalidade de voleibol, buscando a excelência no desempenho esportivo;

Oferecer aos atletas toda a infraestrutura necessária para treinamento e competições;

Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC.

Informa-se que a prestação de contas final foi entregue em, 16/03/2022, dentro do prazo estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Senhor Carlos Augusto Ribeiro Ferreira Braga, Presidente da entidade, bem como foram juntados documentos que demonstram sobre a execução do projeto.

Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS/ Obs.
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte	doc. 12086043, fls. 24-404
Relação dos Recursos Humanos contratado	Não se aplica.
Relação de beneficiários	doc. 12086043, fls. 406-408
Relatório de receitas e despesas	doc. 12086043, fls.415
Relatório de execução físico-financeira	doc. 12086043, fls. 411-413
Relação de pagamentos	doc. 12086043, fls. 417-418
Cópia do extrato da conta bancária específica (Agência nº 2591-7, conta CAPTAÇÃO nº 58571-8,	doc. 12086043, fls. 421-435/452-

conta MOVIMENTO nº 58665-X), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento.	463
Demonstrativo de rendimentos das aplicações	doc. 12086043, fls. 437-450/465-477
Solicitação de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos	doc. 12086043, fls. 479 Solicitação de transferência para o processo nº 71000.050314/2021-34
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55	doc. 12086043, fls. 507-997
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc. 12086043, fls. 30-35/482-489
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.	Não se aplica.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 12086043, fls. 491-502

Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença de todos os documentos supracitados.

Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 9596784, fls. 11)	Resultado alcançado
<p>Meta 01: Contribuir para a formação de uma nova geração de atletas.</p> <p>Indicador: Percentual de acertos nos fundamentos técnicos do voleibol.</p> <p>Instrumento de Verificação: Teste dos fundamentos da modalidade passe, levantamento, saque, bloqueio, ao início e ao término do projeto.</p>	<p>Conforme relatório (doc. 12086043, fls. 392-396) verificou-se que com as estratégias, objetivos e teste aplicados houve uma melhora significativa em todos os aspectos da formação de uma atleta de voleibol na parte física e técnica.</p> <p>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</p>

<p>Meta 02: Aprimorar o aspecto físico dos atletas do projeto.</p> <p>Indicador: Percentual de evolução do aspecto físico dos atletas ao início e ao término do projeto.</p> <p>Instrumento de verificação: Teste físico dos atletas no início e no fim do projeto.</p>	<p>Conforme relatório (doc. 12086043, fls. 394-396) verificou-se que através das avaliações físicas iniciais e as finais houve melhora significativa na média do grupo.</p> <p>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</p>
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 9596784 fls. 11)	Resultado alcançado
<p>Meta 01: Melhorar em 5% o desempenho dos atletas nos treinamentos.</p> <p>Indicador: Percentual de acertos nos fundamentos técnicos do voleibol.</p> <p>Instrumento de Verificação: Teste dos fundamentos da modalidade passe, levantamento, saque, bloqueio, ao início e ao término do projeto.</p>	<p>Conforme relatório (doc. 12086043, fls. 398-400) verificou-se a evolução individual de cada atleta. Diante disto, ressalta-se que todos atletas obtiveram melhoria de 5% no desempenho dos atletas nos treinamentos.</p> <p>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</p>
<p>Meta 02: Melhorar em 5% a qualidade física dos atletas.</p> <p>Indicador: Percentual de melhoria no salto vertical dos atletas no comparativo da pré-temporada e ao término do projeto.</p> <p>Instrumento de verificação: Testes de pré-temporada e ao final da temporada.</p>	<p>Conforme relatório (doc. 12086043, fls. 402-404) verificou-se melhoria de 9,4% na qualidade física dos atletas.</p> <p>Diante ao exposto, conclui-se que houve o atingimento da meta.</p>

Em sua justificativa verificou-se que as **metas qualitativas e quantitativas foram cumpridas**, sendo demonstrado ainda que estavam de acordo com as atividades propostas no plano de trabalho aprovado.

Quanto ao **cumprimento do objeto e objetivos**, conforme documentação apresentada, pôde-se verificar por meio de relatórios, reportagens, fotos, que o proponente Praia Clube, cumpriu com o pactuado.

Em relação aos beneficiários, constata-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 90 (doc. 9596784, fls. 05) beneficiários e foi verificado o atendimento de 92 beneficiários diretos (doc. 12086043, fls. 406-408).

Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registro fotográficos (doc. 12086043, fls. 30-35/482-489), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens: camisas atletas, short atletas, conjunto de agasalho, redes sociais, conforme previsto no PDLIE, e conforme estabelecido no arts. 94 e 96 da Portaria 424/2020.

Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificado a realização no local previsto - Praia Clube - Praça Primo Crosara, 505 - Bairro Copacabana - CEP: 38.411-076, (doc. 12086043, fls. 491-502).

Após análise, verificou-se que os locais de execução mencionados acima possuem acessibilidade a pessoas idosas e portadores de deficiência, conforme preceitua o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007.

Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que comprovam o cumprimento do objeto, quantitativo de beneficiários atendidos e o atingimento das metas realizadas, de acordo plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO** quanto à execução física, ao atingimento das metas e ao cumprimento do objeto.

Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.

É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte - Substituta.

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora

De acordo. À consideração da Sra. Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte.


JAQUELINE GOMES DA SILVA


Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte - Substituta


De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas – CGPC**, para as providências pertinentes.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte

 Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a)**, em 06/04/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Gomes da Silva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte, Substituto(a)**, em 07/04/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 07/04/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12124280** e o código CRC **335322F0**.

